



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: (16) 3728-2427

E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N° 0148/2025

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E SABÃO EM PÓ PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.	
Licitante / Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CPF/ CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data: ____/____/ 2025.	
_____ Nome e Assinatura	



E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

DEPARTAMENTO INTERESSADO: Departamento Municipal De Educação

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário Por Item.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Após a emissão da ordem de entrega empresa terá o prazo em **até 30 (trinta) dias** para a entrega do produto, sendo que o local para a entrega será previamente informado pelo Departamento de Educação, durante toda vigência do contrato.

Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor unitário do item.

Valor total estimado do certame: R\$ 111.389,03 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 31 DE MARÇO DE 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29 DE ABRIL DE 2025.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 29 DE ABRIL DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município De São Joaquim Da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E SABÃO EM PÓ PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.



2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

5.1.3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

5.1.3.2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

5.1.3.6. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.1.3.7. Indicar o vencedor do certame;

5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.3.9. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N.º 0148/2025

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,5% (meio por cento).

7.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES

9.4.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III**.

9.4.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo IV**.

9.4.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo IV**.



9.4.7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso **IV, DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021** – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.4.11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV**.

9.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa**



de **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N° 0148/2025

próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Inexecução total do contrato

12.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

12.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

12.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

12.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

12.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



12.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

12.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

12.1.7. Fraudar a licitação.

12.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

12.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções considerará:

12.3.1. A natureza e gravidade da infração.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.



12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **12.1.1** a **12.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1** a **12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

12.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

12.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N.º 0148/2025

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02	EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL
12.365.0005.2023.0000	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL 25%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.01	EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2017.0000	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. Após a emissão da ordem de entrega a empresa terá o prazo de **30 (trinta) dias** para dar início na entrega do produto.

16.2. Em hipótese alguma será aceito serviço em desacordo com o edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N.º 0148/2025

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

17.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

17.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

17.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N° 0148/2025

-
- | | | |
|----|------------------|---|
| a) | ANEXO I | – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; |
| b) | ANEXO II | – Modelo de Proposta; |
| c) | ANEXO III | – Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa; |
| d) | ANEXO IV | – Declarações Conjuntas. |
| e) | ANEXO V | – Dados do Fornecedor; |
| f) | ANEXO VI | – Minuta do Contrato; |

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 28 de março de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a abertura de um procedimento licitatório, para a aquisição de papel higiênico e sabão em pó, destinados a atender a demanda das creches e escolas da rede municipal de ensino do município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. A **educação infantil** no município de São Joaquim da Barra é uma das principais prioridades da gestão municipal, que tem investido continuamente na melhoria das condições de ensino e no fortalecimento de uma educação inclusiva e de qualidade. O fornecimento contínuo e adequado desses materiais visa não apenas atender às normas de saúde e segurança, mas também criar um ambiente escolar mais acolhedor e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Este estudo aborda aspectos como a identificação da demanda, especificações técnicas, estimativa de custos e análise de mercado, garantindo que o processo de aquisição seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da administração pública.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de papel higiênico para as creches e escolas municipais de São Joaquim da Barra é essencial para garantir condições mínimas de higiene, saúde e bem-estar aos alunos, professores e colaboradores que utilizam as instalações diariamente. Este material é indispensável para a manutenção da qualidade e funcionalidade dos ambientes escolares, contribuindo diretamente para o conforto e a dignidade dos usuários.

A aquisição de sabão em pó pela Prefeitura de São Joaquim da Barra é uma necessidade indispensável para garantir a higiene e limpeza das escolas e creches municipais, em ambientes educacionais, o cuidado com a limpeza influencia diretamente a experiência dos alunos e colaboradores. O uso de sabão em pó de qualidade contribui para um ambiente mais agradável, com roupas limpas, materiais higienizados e espaços livres de odores desagradáveis.

O novo processo licitatório se faz necessário, pois os itens papel higiênico e sabão em pó fracassaram na última licitação realizada, inviabilizando a aquisição planejada. O insucesso dos itens no certame anterior comprometeu o atendimento da demanda atual, evidenciando a necessidade de ajustes nos critérios e estratégias de contratação. Além disso, a reposição adequada dos materiais é urgente para evitar desabastecimentos que possam impactar negativamente as rotinas escolares.

3. OBJETIVO

O objetivo deste estudo é justificar a aquisição do papel higiênico e do sabão em pó, para atender às necessidades das escolas e creches municipais de São Joaquim da Barra, conforme as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.



4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A aquisição será realizada conforme especificações descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: Composto de 100% fibras celulósicas com ou sem aparas de papel, crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 70% a 80%; alta absorção; podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado, sem relevo; neutro; rolo medindo 30m x 10cm; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos em cada pacote. Apresentar amostra.	784	Fardo com 64 rolos cada
02	SABAO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador optico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água; com tensoativo biodegradável, o produto deverá vir acondicionado em caixas de 800g; validade de 24 meses a partir da data de fabricação; registro na ANVISA. Apresentar amostra.	6080	Caixa de 800g

A aquisição do sabão em pó em caixas se justifica pelos seguintes motivos:

- Facilidade de armazenamento e distribuição: As caixas de 800g apresentam um tamanho adequado para armazenamento sem ocupar muito espaço, são melhores para transportar e diferentemente do sabão em pó acondicionado em pacotes, as caixas são menos propensas a sofrer algum tipo de avaria.
- Atendimento às necessidades das escolas/creches: A escolha desse formato atende ao consumo médio previsto para as atividades, evitando falta do insumo e garantindo a continuidade dos serviços de limpeza.
- Disponibilidade no mercado: o item foi fracassado no certame anterior justamente por ter sido especificado no peso de 1kg por embalagem, sendo assim, verificou-se que as fabricantes do produto alteraram os padrões para embalagens de 800g. Esse formato é amplamente comercializado e encontrado em fornecedores diversos, facilitando a reposição e a obtenção do melhor preço por meio da concorrência.

5. ESTUDO DE VIABILIDADE

A aquisição de papel higiênico e sabão em pó para as creches e escolas municipais de São Joaquim da Barra é



plenamente viável, considerando sua natureza essencial e o impacto direto na qualidade dos serviços educacionais. A análise de mercado demonstra a existência de fornecedores capacitados para atender à demanda, desde que especificações claras e adequadas sejam apresentadas no processo licitatório.

Além disso, a aquisição se configura como a modalidade mais vantajosa, pois permite que os produtos sejam entregues conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e desperdícios, especialmente para itens de consumo contínuo como o papel higiênico e sabão em pó. Sendo assim, é possível atender às demandas ao longo do período de vigência do contrato, respeitando o planejamento financeiro e garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para aquisição de **papel higiênico e sabão em pó**. O objeto será adquirido mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O licitante vencedor deverá fornecer o objeto em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades, devendo ser de boa qualidade e procedência. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra/SP, entregando-o no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

✓ Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

✓ O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

✓ Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

✓ Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo-se que o produto esteja dentro do prazo de validade.

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS

Para definição dos quantitativos, foi levado em consideração o número de creches e escolas vinculadas ao Departamento de Educação deste município, que necessitam do objeto citado neste documento, conforme especificado neste documento e no termo de referência. Também foram considerados levantamentos de dados e informações de anos anteriores com embasamento no cálculo de correção monetária, além da intenção de ampliação de estrutura física e construção de novas escolas, o que proporcionará uma crescente demanda. Importante ressaltar que foi necessário aumentar a quantidade de sabão em pó em relação ao último certame realizado, em que o item fracassou, pois as embalagens fabricadas alteraram o padrão de 1kg para 800g, portanto foi preciso fazer um ajuste para que as escolas e creches não fiquem sem abastecimento.

As estimativas do valor para aquisição do material são estabelecidas mediante realização de pesquisas em sites especializados em compras públicas (Painel de Preços GOV e Portal Nacional de Compras Públicas) e junto a fornecedores, além de ter buscado processos licitatórios passados deste município e contratações similares de outros municípios. Ademais a estimativa do valor total para possíveis contratações se encontra no Termo de Referência.

8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, recomenda-se a abertura do processo licitatório para a aquisição do papel higiênico e do sabão em pó, atendendo a demanda das creches e escolas municipais de São Joaquim da Barra. A modalidade escolhida é a mais adequada, considerando os princípios da economicidade, eficiência e necessidade de atender às especificidades de cada unidade escolar.

O processo licitatório deverá ser conduzido com a devida observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a transparência, a legalidade e a ampla competitividade.

São Joaquim da Barra/SP, 29 de janeiro de 2025

Orlando Olivatto Júnior

Chefe do Departamento Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE DOCUMENTO TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E SABÃO EM PÓ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A contratação se dará conforme as tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: Composto de 100% fibras celulósicas com ou sem aparas de papel, crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 70% a 80%; alta absorção; podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado, sem relevo; neutro; rolo medindo 30m x 10cm ; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos em cada pacote. Apresentar amostra.	784	Fardo com 64 rolos cada	R\$ 83,32	R\$ 65.322,88
02	SABAO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador optico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água; com tensoativo biodegradável, o produto deverá vir acondicionado em caixas de 800g; validade de 24 meses a partir da data de fabricação; registro na ANVISA. Apresentar amostra.	6080	Caixas de 800g	R\$ 7,57	R\$ 46.066,15

AMOSTRAS: Os itens que exigem amostras deverão ser apresentados apenas pelos licitantes que estiverem classificados provisoriamente em primeiro lugar. Estes terão o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a entrega das amostras para análise do Departamento de Educação.



1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021.

1.4. Os bens que devem ser adquiridos se enquadram na categoria de compra com fornecimento de uma só vez ou parceladamente, de acordo com o art. 6º, X da lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.6. Os produtos serão entregues em conformidade com este termo, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a contratação a que se refere os itens 1 e 2 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável a entrega de forma parcelada de acordo com a necessidade do município.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

5. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação de compra a que se refere este Termo de Referência é de **R\$ 111.389,03 (Cento e Onze mil, Trezentos e Oitenta e Nove reais e Três Centavos.)**.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de papel higiênico e sabão em pó para as escolas e creches municipais de São Joaquim da Barra-SP tem como objetivo atender às necessidades básicas de higiene e limpeza das unidades educacionais que compõem a rede pública de ensino. Essa medida visa assegurar condições adequadas de salubridade, promovendo o bem-estar e a saúde de alunos, professores e demais profissionais da educação.

Considerando a legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), que estabelece a garantia de um ambiente escolar seguro e acolhedor como condição indispensável para a qualidade do ensino, é imperativo assegurar que as unidades educacionais disponham de insumos básicos para higiene pessoal, como o papel higiênico. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) reforça a necessidade de proteger os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, incluindo o direito à saúde e à dignidade, aspectos diretamente relacionados às condições de higiene.

A demanda por papel higiênico e sabão em pó se faz essencial para atender de forma contínua as escolas e creches que acolhem crianças e adolescentes de diferentes faixas etárias. Esses materiais são indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades escolares, garantindo não apenas o cumprimento das normas sanitárias, mas também o fortalecimento das práticas de educação para a higiene pessoal, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos saudáveis desde a infância.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N.º 0148/2025

Além disso, é necessário considerar o aumento constante da demanda por esses itens, em virtude do número de alunos atendidos, bem como o desgaste natural do material utilizado. A aquisição planejada permitirá a reposição contínua e o estoque adequado, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados pela rede de ensino.

Portanto, a contratação para a aquisição dos produtos é uma medida indispensável para garantir as condições de funcionamento das escolas e creches municipais de São Joaquim da Barra, promovendo um ambiente limpo, saudável e digno para todos os envolvidos no processo educacional.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assegurar o bom funcionamento das atividades exercidas nas creches e escolas, com intuito de criar uma rede de cuidados voltados para o acolhimento e experiências positivas a cada criança, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos rotineiros dando continuidade ao serviço público aceitável. Pretende-se contratar os itens descritos com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades de ensino.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do papel higiênico e do sabão em pó poderá ser realizada de forma **integral ou parcelada**, conforme necessidade do município, com **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após solicitação. As entregas deverão ocorrer nas **20 (vinte) unidades escolares** (incluindo escolas e creches) da rede municipal de ensino do município e o **Departamento de Educação Municipal**.

As entregas devem ser agendadas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, pelo telefone **(16) 3818-2351**. Caso o prazo ou as condições de entrega não sejam cumpridos, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações técnicas detalhadas neste documento, sendo submetidos à verificação e conferência. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do item, para a análise do setor responsável se atende as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

Produtos que não atenderem às especificações serão recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional para a administração pública.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Orlando Olivatto Junior ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art. 117, caput).



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- Garantir que os produtos atendam às normas de qualidade estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- Realizar a entrega conforme os prazos estipulados, no local designado no item 8 deste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer o cronograma de entrega e os locais onde os produtos deverão ser entregues.
- Realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas em contrato e após a conferência e aceitação dos produtos entregues.
- Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12. DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos itens e serviços, conforme este Termo de Referência.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

São Joaquim da Barra, 15 de janeiro de 2025.

Orlando Olivatto Júnior

Chefe do Departamento Municipal de Educação



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 2025.

(local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E SABÃO EM PÓ PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomarmos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: Composto de 100% fibras celulósicas com ou sem aparas de papel, crepagem no mínimo 10% de alongamento;	784		Fardo com 64 rolos cada		



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N° 0148/2025

	alvura superior a 70% a 80%; alta absorção; podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado, sem relevo; neutro; rolo medindo 30m x 10cm ; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos em cada pacote. Apresentar amostra.					
02	SABAO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador optico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água; com tensoativo biodegradável, o produto deverá vir acondicionado em caixas de 800g; validade de 24 meses a partir da data de fabricação; registro na ANVISA. Apresentar amostra.	6.080		Caixas de 800g		

Condições de pagamento: O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, de acordo com a execução dos serviços efetuados.

Declaramos, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos, que os serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Nome
Carg



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**

() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)).

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#);
- f) Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
- g) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);
- h) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N.º 0148/2025

- i) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N.º 0148/2025

ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação:() Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N.º/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)
ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
CIDADE: São Joaquim da Barra – SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110
FONE: (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito

CONTRATADA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE/FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:
R. G.:
CPF/MF:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E SABÃO EM PÓ PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: Composto de 100% fibras celulósicas com ou sem aparas de papel, crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura	784		Fardo com 64 rolos cada		



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N° 0148/2025

	superior a 70% a 80%; alta absorção; podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado, sem relevo; neutro; rolo medindo 30m x 10cm ; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos em cada pacote. Apresentar amostra.					
02	SABAO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador optico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água; com tensoativo biodegradável, o produto deverá vir acondicionado em caixas de 800g; validade de 24 meses a partir da data de fabricação; registro na ANVISA. Apresentar amostra.	6.080		Caixas de 800g		

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o estudo técnico preliminar, o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.2. O **VALOR TOTAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as



despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Após a emissão da ordem de entrega a empresa terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para entregar os produtos.

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pelo Departamento Municipal de Educação.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

02.03.02	EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL
12.365.0005.2023.0000	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL 25%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.01	EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2017.0000	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.



5.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

5.3. Para os custos relativos à FOLHA SALARIAL, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.4. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

5.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

5.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.10. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

5.11. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.12. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



5.13. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice inflacionário com base no índice IPCA/IBGE.

5.13.1. Para reajustamentos de valores referente a **Papel Higiênico**, será realizada a pesquisa de preços dos valores praticados no mercado local.

5.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.16. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

5.18. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

5.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.21. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

5.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.



5.24. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. Fica nomeado gestor do contrato o Diretor do Departamento Municipal de Educação,
_____;



6.3. Fica nomeado como fiscal do contrato nome: _____, cargo: _____;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas – CNDT;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativos ao objeto contratado;

7.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Inexecução parcial do contrato.

8.1.2. Inexecução total do contrato.

8.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

8.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

8.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

8.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

8.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

8.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

8.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

8.1.7. Fraudar a licitação.

8.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

8.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

8.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.



8.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

8.3. A aplicação das sanções considerará:

8.3.1. A natureza e gravidade da infração.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

8.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

8.3.6. Para as infrações previstas nos itens **8.1.3 a 8.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

8.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **8.1.1 a 8.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens **8.1.6 a 8.1.10**, bem como nos casos graves das infrações dos itens **8.1.1 a 8.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.



8.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

8.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.



10.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciado o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, empráticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

São Joaquim da Barra, XX de XX de 2025.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N° 0148/2025

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Empresa Contratada

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO ____/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO E SABÃO EM PÓ PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

PROC. ADM. N° 0148/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF:

E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail Institucional:

Assinatura: _____